

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2023

Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a redação dos incisos VII, VIII e IX do artigo 11, e Anexo II da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispões sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

Art. 2º Os incisos VII, VIII e IX do artigo 11, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

```
"Art. 11. ...

VII – 13 (treze) – Professores Especialistas;

VIII – 16 (dezesseis) – Professores Mestres; e,
IX – 06 (seis) – Professores Doutores. (NR)."
```

Art. 3º O ANEXO II da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO
1	um	Contador
2	dois	Técnicos em Contabilidade
1	um	Coordenador de Informática
1	um	Bedel
1	um	Bibliotecário
1	um	Recepcionista
3	três	Escriturário
5	cinco	Serviços Gerais
1	um	Advogado
13	treze	Professores Especialistas
16	dezesseis	Professores Mestres
6	seis	Professores Doutores

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal





www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei Complementar nº 31/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, que "Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências".

A presente propositura tem por objetivo alterar a redação dos incisos VII, VIII e IX do art. 11, e Anexo II da referida Lei Complementar.

Ressaltamos que a alteração ora proposta não prevê qualquer aumento de despesa, e, de acordo com o Artigo 7º da Lei Complementar nº 223/2022, é assegurado aos docentes o recebimento de hora/aula, levando em consideração sua titulação.

Ademais, cabe pontuar que o Conselho Estadual de Educação de São Paulo – CEESP e o Conselho Federal de Educação – CFE, exigem, cada vez mais, a titulação para os professores.

Considerando que, no presente momento, encontra-se em andamento abertura de Edital de Concurso Público para as vagas em questão, faz-se necessário a regulamentação da legislação vigente, a fim de aprimorar o Ensino Superior da municipalidade.

Desta forma, solicitamos aos senhores Vereadores que o presente projeto de Lei Complementar seja apreciado por essa Casa de Leis em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 12:00 horas do dia 08/12/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medidadivulgada no Diário Oficial do Municio, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado os seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2023: -> Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2023: -> Regulamenta as atribuições dos agentes públicos que atuam nos processos regidos pela Le

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2023: -> Estabelece carga horária, grau de escolaridade e atribuições para empregos públicos constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2023: -> Reorganiza o Sistema Municipal de Defesa Civil.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2023: -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criadò pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2023: -> Cria o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2023: -> Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ibitinga – PlanMob Ibitinga, e de outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2023: -> Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2023: -> Altera a Lei Municipal nº 2.489, de 03 de setembro 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023: -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criad pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Houve manifestação dos munícipes junto ao projeto nº 32/2023, será respondido o questionamento quanto ao projeto, mantendo-o em aberto e ser encerrado após sanar as dúvidas que forem levantadas. Quanto aos demais não houve manifestação dos munícipes nos projetos, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chi. Mattiolli

Diretor de Receita e Orçamento.



